

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ / SC

ASSUNTO: RECURSO ITEM 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

RECORRENTE: ECOMOB INDÚSTRIA DE MOVEIS ECOLÓGICOS LTDA

RECORRIDA: ECOWOOD INDUSTRIAL LTDA

A empresa ECOMOB INDÚSTRIA DE MOVEIS ECOLÓGICOS LTDA, estabelecida na rua Canelinha, nº 50, Bairro Dos Municípios, Cidade de Balneário Camboriú-SC, CNPJ Nº 32.399.549/0001-97, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contra a habilitação da empresa **ECOWOOD INDUSTRIAL LTDA**, para o Item 02: Bancos de jardim em polipropileno plástico ecológico tipo madeira ou madeira plástica tabuas maciças, acento para 03 (três) pessoas medindo tamanho mínimo de 1,50mt, com encosto e parafusos galvanizados ou com porcas e arruelas devidamente fixados com tecnologia NANOTECH para evitar corrosão, **em conformidade com a norma, ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO**, com instalação inclusa, expondo e requerendo o que segue:

DOS FATOS

Participante do certame epigrafado, a Recorrente não pode concordar com a habilitação da empresa **ECOWOOD INDUSTRIAL LDA**, para o item 02 Banco de Jardim, pois a mesma apresentou um relatório de ensaio emitido por um laboratório **NÃO** acreditado pelo INMETRO, pois verificamos que o relatório de ensaio apresentado não possui o selo do INMETRO, portanto o relatório apresentado não atende a exigência do Edital sendo que no ANEXO I do PE 28/2023 o descritivo é bem claro solicitando: **em conformidade com a norma, ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO**.

Também sobre este relatório de ensaio apresentado, surgiu mais uma incompatibilidade com a exigência do edital: o relatório de ensaio apresentado não possui resultado conclusivo, como vamos saber se o produto é tóxico ou não se o laudo não informa nenhum resultado? Não informa nem se o produto atende aos requisitos da norma utilizada.

Apresentar um laudo sem resultado conclusivo é a mesma coisa que não apresentar. O edital é bem claro: **em conformidade com a norma, ABNT NBR NM 300-3.**

DO PEDIDO

Isso posto, requer que seja dado provimento ao presente recurso para efeito de reforma da decisão, mediante, a **desclassificação** da empresa ECOWOOD INDUSTRIAL LTDA, por ter apresentando um relatório de ensaio que não atende as exigências claras do edital quanto ao laboratório ser certificado pelo INMETRO e também por não possuir resultado conclusivo ou em conformidade com a norma, porque através do relatório apresentado não sabemos se o laboratório fez corretamente o ensaio dentro das normas pois não é certificado pelo INMETRO e também não sabemos se o produto não é tóxico pois o documento não contém essa informação de forma concreta.

Termos em que pede deferimento.

CRISTIANO CENCI

CPF.: 033.384.710-50

RG.: 1101460821 SJS/RS

SÓCIO PROPRIETÁRIO

Balneário Camboriú – SC, 08 de Agosto de 2023